PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Sexta-feira, 18 de julho de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2107

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.429
De 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01.01.3390300000000001.110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 005 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

01.01.3390390000000001.110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 007 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

Total R$ 80.000,00

Art. 2°. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01.01.4490510000000001.0110 – 01.031.0001.1.001–Ficha 001 – Reforma, Ampliação da Câmara Municipal – Obras e Instalações ..... R$ 80.000,00

Total R$ 80.000,00

Art. 3°. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 17 de julho de 2025.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal
Autógrafo nº 25/2025
Projeto de Lei nº 20/2025

.....

LEI Nº 4.430
De 17de julho de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 4.294, de 29 de junho de 2022, que obriga as empresas concessionárias que forneçam telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea, a retirar a fiação existente e sem uso que tenham instalado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 1º da Lei Municipal nº 4.294, de 29 de junho de 2022, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. .....

.....

§ 3º. Os cabos sem identificação serão considerados, mediante auto de constatação, clandestinos, ilegais, potenciais causadores de danos à sociedade e poderão, a bem do interesse público, ser retirados pelo Município.

§ 4º. Sendo possível definir qual empresa mantinha os cabos sem identificação, após a retirada dos mesmos, o Município apurará as despesas, multas e cobrará da infratora."

Art. 2°. As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Orlândia, 17 de julho de 2025.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal
Autógrafo nº 26/2025
Projeto de Lei nº 10/2025-CM

.....

Decretos

DECRETO Nº 5.488
De 17 de julho de 2025.

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Orlândia,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º da Lei nº 4.429, de 17 de julho de 2025, fica aprovado na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01.01.3390300000000001.110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 005 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Material de Consumo ..... R$ 30.000,00

01.01.3390390000000001.110 – 01.031.0001.2.001 – Ficha 007 – Manutenção Geral da Câmara Municipal – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

Total R$ 80.000,00

Art. 2º. O valor do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto terá sua cobertura com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01.01.44905100000000001.0110 – 01.031.0001.1.001–Ficha 001 – Reforma, Ampliação da Câmara Municipal – Obras e Instalações ..... R$ 80.000,00

Total R$ 80.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 17 de julho de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Portarias

P O R T A R I A Nº 32.459
DE 18 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **3º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. LUDMILA LIMA PEIXOTO DUCATTI VIEIRA."**

P O R T A R I A Nº 32.460
DE 18 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **3º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. ELISANGELA APARECIDA CALDANI JOAQUIM DE FREITAS."**

P O R T A R I A Nº 32.461
DE 18 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **2º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. SARITA APARECIDA VILELA RICCI."**

P O R T A R I A Nº 32.462
DE 18 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao **1º** quinquênio do (a) funcionário (a) **SRA. JUÇARA PINHEIRO GUEDES DE OLIVEIRA."**

P O R T A R I A Nº 32.463
DE 18 DE JULHO DE 2025

"CONCEDE, 30 dias de Licença-prêmio em gozo, referente ao 4º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. CRISTINA DE SOUSA PRADO CASTRO."

.....

Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 116/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, EM ATENDIMENTO AO SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIADICS, ATRAVÉS DA LICENÇA DE USO, INCLUINDO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA DIVERSAS ÁREAS, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS.** O período de envio das propostas será a partir de 23/07/2025 às 17:00 até 07/08/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 07/08/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 23/07/2025. Orlândia, SP, 18 de Julho de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 82/2025 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL "BOLIVAR BERTI", considerando o Ofício da Comissão de Análise de Amostras, convoca-se todos os licitantes participantes para reabertura da sessão. Fica designado o dia 21.07.2025 às 09h00min para continuidade do certame. Orlândia, 18 de Julho de 2025. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2025

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Orlandino ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal "Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi – Baleia Rossi" e dá outras providências".

GILSON MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Orlandino ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal – ***"Luiz Felipe Baleia Tenuto Rossi – Baleia Rossi***".

Art. 2º - A entrega do referido título será feita em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Orlândia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Orlândia-Sp., 15 de Julho de 2025.

Gilson Moreira

Presidente

.....

DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2025

Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Orlandino ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual "Ocimar Donizeti Leo Oliveira" e dá outras providências".

GILSON MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Orlandino ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal – "Ocimar Donizeti Leo Oliveira".

Art. 2º - A entrega do referido título será feita em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Orlândia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Orlândia-Sp., 15 de Julho de 2025.

Gilson Moreira

Presidente

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005